



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.867
DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
ESPECIAL SUPLEMENTARES NO VALOR DE
R\$ 119.000,00 (CENTO E DEZENOVE MIL
REAIS).

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º 1.610, de 13 de setembro de 2013;

Decreta:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos Especial suplementar no valor de R\$ 119.000,00 (Centos e dezenove mil reais), destinados à dotação no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 1580 de 13/11/2012), classificadas e codificadas sob números:

02.00.00	PREFEITURA MUNICIPAL	
02.05.00	EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.09	ESPORTE E LAZER	
000 – 4.4.90.61.00-27.812.0004.1.024	Aquisição de Imóvel	119.000,00
TOTAL		119.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do crédito compreendido no presente artigo será coberto com recurso proveniente de:

- A)** O valor de R\$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1576 de 04 de julho de 2012, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2013.

Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 13 de setembro de 2013.**

**Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal**

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.

**Luciene J. Freiria
Chefe de Seção**